



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 2.958 DE 16 DE JUNHO DE 2020=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO NETO, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 201.060,00 (duzentos e um mil e sessenta reais), no orçamento municipal.

08- Assistência Social

08244- Assistência Comunitária

08244006 – Assistência a População Carente

335043.00 - 68-6- Subvenções Sociais – Transf. Convênio Federal - R\$ 5.250,00 – Equipamentos de Proteção Individual-EPI- destinado ao Asilo.

339030.00 – 59-2- Material de Consumo- Transf. Convênio Federal - R\$ 22.770,00 – Alimentos-destinado a APAE.

339030.00 – 59-2- Material de Consumo- Transf. Convênio Federal - R\$ 38.640,00 – Alimentos-destinado ao Asilo.

335043.00 - 68-6- Subvenções Sociais – Transf. Convênio Federal - R\$ 134.400,00 – Acolhimento- destinado ao Asilo.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério da Cidadania, sendo o valor de R\$ 201.060,00 (duzentos e um mil e sessenta reais), para a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 16 de junho de 2020.

*José Augusto de Carvalho Neto
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*